



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/13

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro *Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO*, de acordo com o Decreto nº 3.463/13 de 02 de janeiro de 2013, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/13, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o *Sr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO*, *RESOLVE* registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (estocáveis), nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ 452.429,88 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor registrado relacionado no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, objetivando a eventual aquisição POR ITEM de PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR (ESTOCÁVEIS), de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem raticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 02/13.
- 3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 02/13, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 02/13, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. O fornecimento dos produtos alimentícios será realizado pelo próprio fornecedor na Central de Alimentos (Cozinha Piloto), situada na Rua Mato Grosso nº 524, Parque Industrial neste município, ou em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias após a requisição do Departamento competente, durante o prazo de vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
 - 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.3. presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

MAXI FOODS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – ME
CNPJ nº 01.755.411/0001-50

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
CNPJ nº 53.437.315/0001-67

RODOLFO PAULO – EPP
CNPJ nº 06.275.477/0001-66

CITRORIO S. J. DO RIO PRETO – EPP
CNPJ nº 02.470.616/0001-51

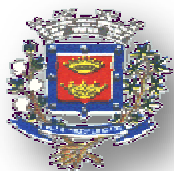
MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 11.397.667/0001-96

ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA.
CNPJ nº 04.705.038/0001-10

F. G. JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ nº 45.739.042/0001-87

COMAL ARROZ LTDA.
CNPJ nº 48.098.479/0001-77

ADELINO SIMÕES DE ALMEIDA ALIMENTÍCIOS – ME
CNPJ nº 64.176.456/0001-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/13

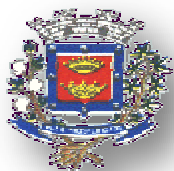
VALIDADE: 12 (doze) meses

Itens: 02, 04, 17, 19, 23, 24, 26, 29, 31, 33, 35, 37 e 39.

MAXI FOODS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 01.755.411/0001-50 e Inscrição Estadual nº 535.408.083.110, com sede na Rodovia Hermínio Petrin nº 2.565 – Bairro Santa Terezinha em Piracicaba SP – CEP: 13.411-970 – Telefone (19) 3425-1903 / Fax: (19) 3405-1903 – e-mail: sac@maxifoods.com.br, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Danilo Jano Pariboni, portador do CPF nº 289.317.178-81 e do RG nº 30.915.069.

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	Amido	100 kg	Milho	1 kg	PQ	2,66	266,00
04	Caldos em pó	900 kg	Carne, legumes ou galinha	1 kg	SUSTENTARE	2,96	2.664,00
17	Leite Condensado	150 unid.	Condensado	395 g	PIRACAJUBA	1,98	297,00
19	Maionese	150 balde	Sem ovos	3 kg	SAÚDE	7,40	1.110,00
23	Milho de pipoca	500 kg	Pipoca	500 g	SÃO JOÃO	2,88	1.440,00
24	Milho verde	400 latas	Em conserva	3 kg (peso drenado de 2 kg)	GOIÁS VERDE	8,96	3.584,00
26	Molho de tomate refogado	900 unidades	Bag	2 kg	GOIÁS VERDE	4,49	4.041,00
29	Pó para Maria mole	150 kg	Em pó	1 kg	SUSTENTARE	10,60	1.590,00
31	Pó para preparo de molho de tomate	100 kg	Em pó	1 kg	SUSTENTARE	9,01	901,00
33	Proteína texturizada de soja	200 kg	Sabor carne	1 kg	SUSTENTARE	6,65	1.330,00
35	Sal	2.500 kg	Refinado e iodado	1 kg	NORSAL	0,69	1.725,00
37	Seleto de legumes	250 latas	Em conserva	3 kg (peso drenado 2 kg)	GOIÁS VERDE	8,98	2.245,00
39	Trigo para kibe	70 kg	Para kibe	1 kg	MARROCOS	2,40	168,00

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Itens: 07, 11, 14, 27, 28, 32, 36 e 40.

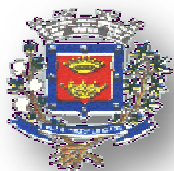
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, com sede na Rua nº 159, Centro em Corumbataí SP – CEP: 13.540-000 – Telefone: (19) 3577-9700 / Fax: (19) 3577-9709 – e-mail: licitação@joaoafonso.com.br, neste ato representado por seu procurador o Sr. José Marcelo Cattai, portador do CPF nº 123.684.628-13 e RG nº 20.879.431-1.

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	Doce de goiaba	250 unidades	Cremoso	5 kg	ANHEMBI	14,55	3.637,50
11	Farinha de milho	500 kg	Amarela	1 kg	CAPIVARINA	1,90	950,00
14	Fubá	1.000 kg	Mimoso especial	1 kg	AGROBAL	0,99	990,00
27	Óleo de soja refinado	7.500 kg	Soja	900 ml	CONCÓRDIA	3,22	24.150,00
28	Pó de café superior	7.000 pacotes	Em pó, tipo superior	500 g	MORAES GOLD	5,63	39.410,00
32	Pó para purê de batata instantâneo	1.700 kg	Em pó sabor manteiga	1 kg	CRIALIMENTOS	10,22	17.374,00
36	Sardinha	150 latas	Em conserva	2,5 kg	GOMES DA COSTA	35,92	5.388,00
40	Vinagre	672 frascos	Tinto	750 ml	PALHINHA	0,69	463,38

Itens: 12 e 13.

RODOLFO PAULO – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.275.477/0001-66 e Inscrição Estadual nº 270.069.048-111, com sede na Estrada Municipal CHL nº 670, Bairro Santa Maria Goretti em Conchal SP – CEP: 13.835-000, Telefone: (19) 3866-0906 / 3866-3099 e-mail: comercial@rpldistribuidora.com.br, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Rodolfo Paulo, portador do CPF nº 268.013.578-40 e RG nº 28.660.934-4.

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	Feijão	18.000 kg	Carioca	2 kg	FRANCO	2,75	49.500,00
13	Feijão	1.500 kg	preto	2 kg	FRANCO	2,50	3.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Itens: 10.

CITRORIO S. J. DO RIO PRETO – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.470.616/0001-51 e Inscrição Estadual nº 647.291.577.115, com sede em Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 663, Jardim São Francisco em São José do Rio Preto SP – CEP: 15.086-080 - Telefone: (17) 3216-1105 e-mail: citrorio.licitacao1@terra.com.br, neste ato representado por representante legal o Sr. Milton Antonio de Moraes Filho, portador do CPF nº 040.104.148-47 e RG nº 15.831.950

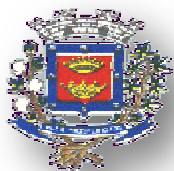
ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	Extrato de tomate concentrado	2.500 unidades	Massa / Pasta	4,08 kg	CITRO MAX	8,60	21.500,00

Itens: 05, 06, 08, 16, 20, 21 e 25.

MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.397.667/0001-96 e Inscrição Estadual nº 209.440.325.118, com sede em Rua Cel. Ivon César Pimentel nº 2-42, Centro em Bauru SP – CEP: 17.031-350 – Telefone: (14)3201-5151 / Fax: (14) 3201-5158 e-mail: mixbrualimentos@uol.com.br, neste ato representado por seu sócio gerente o Sr. Emerson Bispo Dantas, portador do CPF nº 278.389.658-3 e RG nº 28.783.111-5.

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	Chá	1.300 unid.	Mate tostado	200 g	FRONTEIRA	1,33	1.729,00
06	Coco ralado	100 kg	Ralado	1 kg	NUTRISABOR	9,40	940,00
08	Doce de leite	250 unid.	Cremoso	1 kg	ÁUREA	26,25	6.562,50
16	Leite	55.000 litros	Leite longa vida integral	1 litro	POLLY	1,72	94.600,00
20	Margarina vegetal	90 balde	Cremoso e sem sal	15 kg	COAMO	56,85	5.116,50
21	Margarina vegetal	100 pacotes	Cremoso e com sal	500 g	COAMO	2,55	255,00
25	Mistura para preparo de canjica	3.000 kg	Em pó, enriquecido com vitaminas e minerais	2 kg	IMPERADOR	6,65	19.950,00

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Itens: 01, 09 e 18.

ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.705.038/0001-10 e Inscrição Estadual nº 209.321.910.111, com sede em Rua Rio Grande do Sul nº 1-31 – Vila Carolina em Bauru SP – CEP: 17.030-020 – Telefone: (14) 3019-1218 / 3201-5160 e-mail: aguicereais@uol.com.br, neste ato representado por seu procurador o Sr. Andrews Antonio Pedroso, portador do RG nº 32.572.515-9 e CPF nº 260.537.268-50.

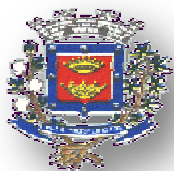
ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Açúcar	15.000 kg	Cristal	5 kg	AÇUCARLITO	1,23	18.450,00
09	Ervilha	700 latas	Em conserva	3 kg (peso drenado 2 kg)	QUERO	7,94	5.558,00
18	Macarrão	11.800 kg	Ave Maria e/ou conchinha e/ou alfabeto e/ou parafuso e/ou pene e/ou estrelinha e/ou caracol	500 g	KI DELICIA	2,14	25.252,00

Itens: 15.

F. G. JUNIOR & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.739.042/0001-87 e Inscrição Estadual nº 530.000.077.111, com sede em Avenida Romualdo de Souza Brito nº 1465, Centro em Espírito Santo do Pinhal SP – CEP: 13.990-000 - Telefone: (19) 3651-5310 / 3651-4698 e-mail: fgjunior@uol.com.br, neste ato representado por seu sócio o Sr. Francisco Gória Júnior, portador do CPF nº 964.029.118-87 RG nº 9.244.474-X.

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	Leite	1.200 kg	Em pó, integral sem açúcar	1 kg	Danby	10,34	12.408,00

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Itens: 03.

COMAL ARROZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.098.479/0001-77 e Inscrição Estadual nº 454.045.646.115, com sede na Rua José Marqu nº 935, Braz Cubas em Mogi das Cruzes SP – CEP: 08.744-190 - Telefone: (11) 4727-4099 / (11) 4727-1741, neste ato representado por seu sócio Sr. José Antonio Ribeiro Nogueira, portador do CPF nº 381.846.648-34 e RG nº 5.626.534-7.

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	Arroz	45.000 kg	Agulhinha tipo 1	5 kg	TIO JOSÉ	1,60	72.000,00

Itens: 03.

ADELINO SIMÕES DE ALMEIDA ALIMENTÍCIOS – ME, inscrita no CNPJ nº 64.176.456/0001-90 e Inscrição Estadual nº 270.008.633.11 com sede na Avenida João Paulo II nº 53, Jardim Citelli em Conchal SP – CEP: 13.835-000 - Telefone: (19) 3866-1474, neste ato representado por s proprietário o Sr. Adelino Simões de Almeida, portador do CPF nº 867.827.628-20 e RG nº 4.221.606.

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22	Milho de canjica	300 kg	Canjica, grão	1 kg	SIMÕES	2,40	720,00
34	Sagu	100 kg	Tipo 1	1 kg	PIRA	4,15	415,00